

DECRETO N.º 9514, DE 19, DE JANEIRO DE 2021.

“Suspende os pagamentos em razão de despesas ou pendências financeiras assumidas até 31 de dezembro de 2020 no âmbito do Município de Eunápolis, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – BA., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor, e:

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa encontrou pendências de ordem estrutural, orçamentária e financeira, que estão a causar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais, impactando diretamente na população;

CONSIDERANDO que o processo de transição governamental foi precário, ante a omissão de informações por parte da gestão sucedida e obstando que a nova gestão administrativa tivesse ciência completa de todos os dados e informações contidas em registros, documentos e arquivos necessários para o conhecimento da real situação econômico-financeira do Município de Eunápolis e à implementação do programa do novo governo;

CONSIDERANDO que as finanças municipais se encontram em situação de emergência total, sem que delas tenham sido prestadas informações completas pela gestão anterior;

CONSIDERANDO a necessária reavaliação de alguns procedimentos administrativos, com a finalidade de adequá-los às reais necessidades e possibilidades do Ente Público Municipal, e conseqüentemente ao interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que inúmeros arquivos da Prefeitura não foram até o momento localizados, impedindo o acesso da atual Administração à informação de programas, contas e sistema de controle, o que tem inviabilizado a nova gestão;

Handwritten signature



PREFEITURA DE
EUNÁPOLIS

NASCEU PRA SER GRANDE

CONSIDERANDO a situação de desorganização administrativa herdada pela nova gestão, inclusive, com notória desordem do setor de Departamento Pessoal;

CONSIDERANDO o dever de se prestigiar o interesse público primário, e sua supremacia sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9513/2021, que em seus termos decretou situação de emergência no âmbito do Município de Eunápolis;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a suspensão do pagamento de toda ordem, em razão de despesas ou pendências financeiras assumidas pela gestão anterior, com contratos formalizados até 31 de dezembro de 2020, enquanto viger o presente Decreto;

Parágrafo Primeiro – Determina-se a cada Secretaria e órgão integrante da Administração Pública Municipal que os contratos vigentes, formalizados pela antiga gestão, devem ser auditados, fiscalizados e somente serão pagos se forem considerados lícitos, e desde que constatado o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente os da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público.

Parágrafo Segundo - A norma não se aplica à folha de pagamento dos servidores e aos serviços continuados de natureza essencial.

Art. 2º - Igualmente ficam suspensos os pagamentos de eventuais obras da gestão antecessora até que a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Secretaria de Obras Públicas, emitam relatórios, observando, para tanto, a legalidade dos processos licitatórios deflagrados, bem como os cronogramas físico e financeiro, respeitando a área de atribuição de cada ente citado;

Parágrafo Único – Tais relatórios devem ser elaborados e entregues, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município ou Secretaria de Finanças.

Art. 3º - As dívidas herdadas pela atual administração, após os procedimentos mencionados, serão devidamente analisadas em conjunto pelo Procurador Geral do Município, Secretário Municipal de Administração e Controlador Geral do Município;

Art. 4º - Ficam autorizados os Secretários Municipais a proceder a renegociação dos valores dos contratos vigentes, firmados até 31 de dezembro de 2020, e das respectivas dívidas existentes;

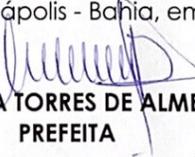
Art. 5º - Fica expressamente determinado aos responsáveis por cada Secretaria e órgão de governo a adoção de medidas administrativas visando a diminuição dos gastos com energia, telefone, combustível, entre outros custos;

Art. 6º - Estão suspensas, temporariamente, as concessões financeiras aos servidores públicos municipais, como compra de férias, licenças remuneradas, gratificação de representação e as progressões previstas em Lei Municipal, inclusive com base na Lei Complementar nº 173/2020, exceto diárias, destinadas a indenizar servidor em razão da viagem a trabalho, que efetuam deslocamentos em razão do interesse público;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir à 04 de janeiro de 2021, e vigorar pelo prazo de 60 (sessenta dias), podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que persista a situação emergencial, o que deve ser devidamente comprovado com razões fáticas e técnicas, ou revogado a qualquer tempo, caso regularizada a situação emergencial constatada.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis - Bahia, em 19 de janeiro de 2021.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
PREFEITA